



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT 24ª VARA COMARCA DE AMAMBAI/MS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SARTORI ANZOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER

JUDICIÁRIO

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0024163-78.2019.5.24.0036

Reclamante(s): ANA SARTORI ANZOLIN

Reclamada(o)(s): MIGUEL ARCANGELO DO NASCIMENTO

EDITAL DE PRAÇA PRESENCIAL/SIMULTÂNEO VIA INTERNET

(ELETRÔNICO)

O(A) Doutor(a) FÁTIMA REGINA DA SABOYA SALGADO Juiz(a)

Titular da Vara do Trabalho de Amambai.

Torna público que, a Leiloeira Pública Oficial, Sr **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**, (LEILÕES) matrícula JUCEMS n.

026, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação, através da internet (meio eletrônico) e através de leilão eletrônico a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até o primeiro leilão eletrônico no dia 14/12/2020 às 13 horas e por qualquer preço, desde que não seja vil, até o segundo leilão eletrônico no dia às 16/12/2020 às 13 horas, ambos a realizarem-se através de lance eletrônico ou informação nas dependências da Vara do Trabalho de Amambai, localizada na RUA BENJAMIN CONSTANT, 929, CENTRO, AMAMBAI - MS - CEP: 79990-000, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo em epígrafe.

DESCRIÇÃO DO BEM:

1- Televisor Samsung 40 polegadas modelo code LN 40B530P2MXZD, Serial No A1753XSZ, em bom estado de funcionamento avaliado em R\$ 1.000,00(um mil reais)

1- Freezer horizontal, H220- - 127 V/50HZ, numero de série 13215DBA106, em bom estado de funcionamento, avaliada em ..R\$ 800,00

AVALIAÇÃO: - R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

DEPOSITÁRIO(A): ANA SARTORI ANZOLIN

Fica Sr Leiloeiro Oficial autorizada a receber as ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste Edital em seus endereços

eletrônicos: sites **Gustavo Correa Leiloeiro** [gustavocorrealeiloeiro@gmail.com], devendo os interessados, para tanto, efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, expedido pela leiloeira nomeada por este juízo.

Considerar-se-á vil o lance inferior a 50% do valor da avaliação na 2.ª Praça;

Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens ou remir a execução, deverá estar ciente de que:

1) À espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

2) A remição da execução se dará na forma do art. 826 do CPC c/c art. 13 da Lei n. 5.584/1970).

3) Parcelamento: Ocorrerá nos termos do Art. 166 do PGC/TRT24ª Região. Fica, desde já, esclarecido que o número de parcelas observará o valor de mercado do bem, limitado ao máximo de 06 parcelas.

As exceções quanto ao número de parcelas serão analisadas com o mesmo critério, ou seja, levando-se em consideração do valor de mercado do bem.

Ônus do arrematante: 1) comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT, salvo concessão do leiloeiro; 2) eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis; 3) eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados; 4) tributos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação; 5) ficará a cargo do arrematante a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel que não esteja averbada na matrícula correspondente. Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública, correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Ônus do executado: pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou débito, o que for menor, a título de despesas com promoção do leilão, no caso de suspensão do leilão ou remição da dívida, acordo, desistência da execução, renúncia e remissão.

Prazo para embargos à arrematação: início no primeiro dia útil após a arrematação ou adjudicação.

Venda Direta: Caso resulte negativo o leilão, tendo em vista o disposto no Art. 880 do CPC, de aplicação subsidiária nesta

Especializada por força do Art. 769 da CLT, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficara a Leiloeiro Oficial autorizada, nos 60 (sessenta) dias que sucedê-lo, a proceder a VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no segundo leilão, ficando intimada de que, não havendo manifestação da partes, no prazo de 05 dias da intimação do leilão, o silêncio será considerado como autorização para venda direta.

Nas hipóteses de intimação pessoal, caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra por meio da publicação do presente edital.

Amambai, 13 de novembro de 2020.

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza do Trabalho

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por PAULO ROBERTO BRESCOVIT.

AMAMBAI/MS, 15 de novembro de 2020.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Magistrado